CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 24
SERVIDOR
6051
MAT.

COMISSÃO DE SAÚDE, PLANEJAMENTO FAMILIAR, SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PARECER DO PROJETO DE LEI 145/2013

AUTOR: VEREADOR TIAGO CORREIA

EMENTA: "Dispõe sobre a instalação de "Aparelhos de Ginásticas e Condicionamento Físicos Adaptados às Pessoas com Deficiência Física nos Parques e Centros Esportivos" e dá providências.

RELATORA: VEREADORA FABÍOLA MANSUR

PARECER:

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final, Finanças, Orçamento e Fiscalização, Planejamento Urbano e Meio Ambiente e Saúde, Planejamento Familiar, Seguridade e Previdência Social da Câmara Municipal de Salvador.

A Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, sem sugestão de emendas.

As demais Comissões em que a proposição esteve em pauta, Finanças, Orçamento e Fiscalização e Planejamento Urbano e Meio Ambiente, nos termos regimentais, também não sugeriram emendas ou substitutivos.

Vem agora o projeto a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 201, Capítulo VIII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em exame visa à instalação de aparelhos de ginástica/condicionamento físico em parques, orla marítima e centros esportivos da Cidade do Salvador para o uso exclusivo por pessoas com deficiência física.

Nesse sentido dispõe a iniciativa, no âmbito do Município de Salvador, sobre a colocação de pelo menos dois aparelhos de ginástica/condicionamento físico destinados às pessoas com deficiência física nos parques, orla e centros esportivos que já tenham aparelhos de ginástica e área reservada para a prática de exercícios.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 25
SERVIDOR
MAT. 6051

Justifica o autor que nenhum parque em Salvador possui aparelhos voltados para pessoas com necessidades especiais. Destaca aspectos como acessibilidade, qualidade de vida, igualdade, oportunidade e inclusão – seja em parques, shopping centers, setores públicos, dentre outros. Ressalta dados estatísticos que estimam aproximadamente 180 milhões de brasileiros, aproximadamente 10% da população, com algum tipo de necessidade especial.

Segundo o Estudo Técnico elaborado pela Assessoria Técnica às Comissões, "a atividade física voltada para pessoas com necessidades especiais tem vindo a ser alvo das mais variadas atenções. Exemplo disso é a Carta Europeia do Desporto para Todos, do Conselho da Europa, que reconhece a atividade física como "um meio privilegiado de educação, valorização do lazer e integração social".

A Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, aprovada por meio da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, consolida as normas de proteção, e dá outras providências e o Decreto Federal 3.298/1999 reconhece o direito dessas pessoas a oportunidades idênticas às dos demais cidadãos; bem como o de usufruir, em condições de igualdade, das melhorias nas condições de vida, resultantes do desenvolvimento econômico e do progresso social.

Dessa forma, a propositura em questão busca, na conformidade do ideário democrático e compatível com o que propõem a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, assegurar direitos às pessoas portadoras de deficiência física.

Por fim, considerando a legitimidade do pleito, ainda que entendendo se tratar de projeto que possa implicar em despesa para o erário municipal, é o presente de importância indiscutível tendo em vista o seu objetivo, e a adequação à Política Nacional.

Voto

Em vista do exposto e por compreender que a propositura promove e defende os direitos fundamentais das pessoas com deficiência, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 145, de 2013.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em de fevereiro de 2014

Vereadora Fabíola Mansur
Relatora